



**LEI Nº 110/2021.**

Altera o Art. 5º da Lei nº 063/2018, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG do Município de Jurema e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do Art. 5º da Lei nº 063/2018, de 03 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 01 representante do Legislativo Municipal;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Governo;
- 01 representante da Secretaria de Assistência Social, que atue junto ao CRAS;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Procuradoria Municipal;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Transporte;
- 01 representante do Conselho Tutelar;
- 01 representante das Associações Comunitárias;
- 03 representantes de instituições de orientação ou não, com notória atuação junto a grupos de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** Mantém-se as demais disposições da Lei 063/2018 de 03 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 09 de dezembro de 2021.

  
**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

**Prefeito**

PROCOLO  
RECEBIDO EM 17/12/21  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

